

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023 - EXECUTIVO

SÚMULA: SUPRESSÃO DE NECESSIDADE DE ÁREA DE RESERVA LEGAL EM IMÓVEL URBANO.



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 052/2023

Florestópolis, 13 de março de 2023.

Senhor Presidente.

Por meio do presente encaminho-lhe anexo:

- exposição de motivos ao projeto de Lei Complementar de nº 02/2023; e
- projeto de Lei Complementar de nº 02/2023.

Outrossim, peço que o projeto supra-encionado, seja recebido e, na forma regimental, analisado e votado por esta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
ONICIO DE SOUZA
CPF
02370032952
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito municipal

**A Excelentíssima Senhora
VALDETE JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis – Paraná.**

RECEBI EM 14/03/2023
às hrs

Valnês Cardoso Mariano
ASSESSOR PARLAMENTAR
RG Nº 7 568 466-5



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2023

O anexo projeto de Lei Complementar 02/2023, ora conduzido à apreciação de Vossas Excelências, propõe supressão de área de reserva legal do imóvel de registro de matrícula de nº 10.169, em anexo, (cartório de imóveis de Porecatu), já incluso dentro do Perímetro Urbano da cidade, transformando o zoneamento da referida área, com a retirada da necessidade de manutenção de reserva legal do imóvel, visando implementar solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, tendo em vista a possibilidade de aplicação de novos investimentos em infraestrutura, na construção do Projeto meu campinho de financiado pelo Estado do Paraná.

O Projeto Meu Campinho, do Governo do Estado, trata-se de um conjunto de equipamentos públicos, cuja proposta e de oferecer oportunidades de transformação de vidas, com a prática esportiva nas comunidades dos Municípios paranaenses.

Trata-se da ideia é promover uma grande melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiadas buscando a integração social com os valores de família, na requalificação urbanística, nos cuidados com o meio ambiente e na inovação.

As unidades estão sendo viabilizadas com o investimento de R\$ 7,9 milhões do Tesouro do Estado e R\$ 10,3 milhões, liberados pelo Sistema de Financiamento aos Municípios (SFM), via Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU), com operação do Serviço Social Autônomo (Paranacidade, vinculado à SEDU).

O projeto meu campinho funciona como fator de requalificação urbanística, sendo que a qualidade ambiental continuará a ser preservada com o paisagismo, com o plantio de árvores nativas regionais.

Trata-se de uma obra ambientalmente correta, com pisos permeáveis, que permitem a passagem da água da chuva e sistemas de drenagem. Ao final, o conjunto fica bonito, cria nos usuários a sensação de pertencimento e aumenta a autoestima na integração dos moradores ao município.

O governo do Estado do Paraná, já destacou verba exclusiva para a referida finalidade junto ao nosso município.



Prefeitura Municipal de Florestópolis


Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Com certeza, diante desta situação, expostas as razões acima, Vossas Senhorias haverão de entender a presente proposta, estudando-a, debatendo-a, visando a apreciação da matéria com voto positivo.

Por tudo o que foi exposto, é que se elaborou e se encaminha o projeto de lei anexo, para análise e deliberação.

Florestópolis, 13 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ONÍCIO DE SOUZA
CPF
02370032952
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

ONÍCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

Sumula: Supressão de necessidade de área de reserva legal em imóvel urbano.

Considerando o preceito legal do artigo 25, II da Lei Federal 12.651/2012.
(Código Florestal);

Considerando o preceito legal do artigo 39, Parágrafo Único, inciso IV da Lei
Orgânica do Município de Florestópolis;

Considerando o artigo 25 e parágrafos da Resolução SEDEST de nº 50/2022;

A

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido do imóvel inserido na matrícula de nº 10.169, devidamente registrado no cartório de imóveis de Porecatu, dentro do Perímetro Urbano da cidade, da necessidade de manutenção de reserva legal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE
ONICIO DE SOUZA
CPF
02370032952
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ONICIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER NÚMERO 03/2023

REFERÊNCIA:

***PROJETO DE LEI ORDINÁRIA NºS 07 E 08/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO; E**

***PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

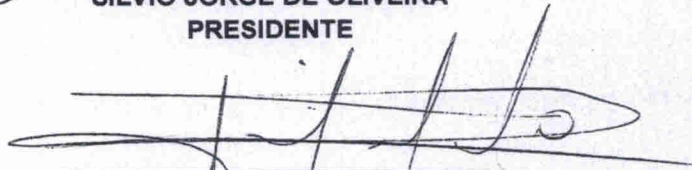
REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2023, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA CONSTITUCIONALIDADE E REGULARIDADE TÉCNICO-JURÍDICA E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: EDSON MARTINS DE CARVALHO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 15 DE MARÇO DE 2023. (15/03/2023).



SÍLVIO JORGE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE



MARINHO NOVAIS LUZ NETO

RELATOR



EDSON MARTINS DE CARVALHO

SECRETARIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

REUNIÃO DE NÚMERO 03/2023.

REFERÊNCIA:

- *PROJETO DE LEI ORDINÁRIA NºS 07 E 08/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO; E**
- *PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023, ÀS 17H:10, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, PARA DELIBERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUPRACITADAS. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA, DO RELATOR: MARINHO NOVAIS LUZ NETO E DO SECRETÁRIO: EDSON MARTINS DE CARVALHO. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIRAM MANIFESTAR PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR., DIA 15 DE MARÇO DE 2023. (15/03/2023).



SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



MARINHO NOVAIS LUZ NETO
RELATOR



EDSON MARTINS DE CARVALHO
SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO – COMISSÕES PERMANENTES

PROTOCOLO: Nº 02/2023

DATA: 28/03/2023.

REFERÊNCIA:

***PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023 – EXECUTIVO.**

EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS INTEGRANTES
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

PELO PRESENTE, ENCAMINHA-SE CÓPIA DA PROPOSIÇÃO SUPRA PARA APRECIÇÃO DESSA
COMISSÃO E EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS E PRAZOS REGIMENTAIS.

SENDO O QUE NOS CUMPRIA PARA O MOMENTO, RENOVA-SE AS MANIFESTAÇÕES CORDIAIS
DE APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS-PR, DIA 28 MARÇO DE 2023. **(28/03/2023)**.

ATENCIOSAMENTE,

VALNÊS CARDOSO MARIANO
ASSESSOR PARLAMENTAR

À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

COMPONENTE	RECEBIDO EM - DATA	ASSINATURA
PRESIDENTE:		28-03-23
SECRETÁRIO:	28-03-23	
RELATOR:	28/03/2023	



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**


PARECER NÚMERO 01/2023.

REFERÊNCIA:

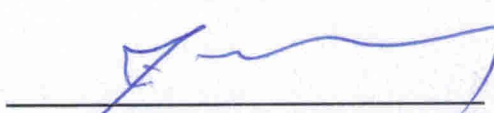
-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023, PARA DELIBERAÇÃO QUANTO A PROPOSIÇÃO SUPRA. APÓS ANÁLISE, CONCLUIU-SE POR UNANIMIDADE PELA EMISSÃO DE PARECER PELA REGULARIDADE E FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO PRESIDENTE: VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES, DO RELATOR: AYRTON CAPASSI E DA SECRETÁRIA: ADRIANA PASSONI GOULART.


SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 10 DE ABRIL DE 2023. (10/04/2023).



**VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES
PRESIDENTE**



**AYRTON CAPASSI
RELATOR**



**ADRIANA PASSONI GOULART
SECRETARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**


PARECER NÚMERO 01/2023.

REFERÊNCIA:

-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023, ÀS 17H:30, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES, PARA DELIBERAÇÃO DA PROPOSIÇÃO SUPRACITADA. CONSTATOU-SE NA OCASIÃO, A PRESENÇA DO PRESIDENTE: VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES, DO RELATOR: AYRTON CAPASSI E DA SECRETÁRIA: ADRIANA PASSONI GOULART. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE, O RELATOR, REFERENDADO PELOS DE MAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIU MANIFESTAR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELO PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIA.


SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 10 DE ABRIL DE 2023. (10/04/2023).



VALMIR CLÁUDIO RODRIGUES
PRESIDENTE



AYRTON CAPASSI
RELATOR



ADRIANA PASSONI GOULART
SECRETARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023 - EXECUTIVO.

SÚMULA: SUPRESSÃO DE NECESSIDADE DE ÁREA DE RESERVA LEGAL EM IMÓVEL URBANO.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 14/03/2023
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 14/03/2023
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DATA: 15/03 E 10/04/2023
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 11/04/2023
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 18/04/2023


VALNÊS CARDOSO MARIANO
Assessor Parlamentar

